

Lei nº 2.209, de 12 de dezembro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, Recursos Humanos para processamento dos dados referente ao cadastramento do Cartão Nacional de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Recursos Humanos, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para efetuarem o processamento dos dados referentes ao cadastramento da população do Município, com vistas a credenciamento em programa do Ministério da Saúde (Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS), conforme especificações a seguir:

Cargo	Vagas	Requisito	Remuneração	Carga Hor.
Auxiliar Administrativo	01	1º Grau Comp.	Padrão 03	35 h/sem.

Art. 2º As contratações de que trata a presente Lei correrão por conta do PAB – Plano de Atenção Básica, na seguinte dotação orçamentária:

10.301.001.2037 – Manutenção Serviços da Saúde – PAB

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
12 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos